



Município Corumbataí do Sul

ESTADO DO PARANÁ

GESTÃO 2001/2004

**LEI N.º 218/2001
DE 19/11/2001**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Centro de Integração EMPRESA-ESCOLA, no Paraná - CIEE - Pr.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e, eu, **JOSÉ ANTÔNIO CAFISSI**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a firmar convênio com o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA, no Paraná - CIEE - PR.**, visando dar oportunidade aos estudantes de exercerem atividades de estágio junto ao Município.

Art. 2º - O convênio firmado pelo Artigo 1º desta Lei, tem por objetivo, o aperfeiçoamento da mão-de-obra estudantil antes mesmo de ingressar no mercado de trabalho, colocando à disposição dos estudantes do ensino médio e universitário deste Município, a possibilidade de praticarem, na sociedade em que vivem, os seus aprendizados.

Art. 3º - Pela prestação de serviços de estagiário, o estudante perceberá uma remuneração a ser definida pela Administração, não podendo jamais, ultrapassar a base inicial do cargo disposto em Lei Municipal.

Parágrafo Único - O estudante, no desempenho de funções que, pela sua natureza, sejam compensadas por gratificações previstas pela Administração, também farão jus aos seu recebimento, tomando como base a remuneração do "caput" deste Artigo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de novembro de 2001.

JOSÉ ANTÔNIO CAFISSI
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

EM 22/11/2001 PÁGINA 08 Edições